



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)

ENTIDADE	:	CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)
DATA	:	18/04/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	Nº 5769/2022
TERMO DE FOMENTO	:	Nº 220/22

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, **TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, ora denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado **TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, brasileiro, médico ginecologista, portador do RG 14.001.332 e do 047.671.968-25 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e de outro lado, **CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa no endereço Rua Pedro Gonçalves, nº 106, Centro, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-210, telefone: (19) 3834-3802, e-mail: contato@lardevelhosemmanuel.com.br, inscrita no CNPJ nº 49.455.108/0002-49, neste ato, representada por seu Presidente, **EMERSON CLÁUDIO BAPTISTA**, brasileiro, portador do RG nº 20.546.369-1 SSP/SP e do CPF nº 137.830.158-71, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 5769/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 5769/2022 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.750/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Saúde, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão conessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão conessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

2.6. Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.15.01.10.302.0015.2006.3.3.50.43, consignadas no orçamento do exercício de 2022.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

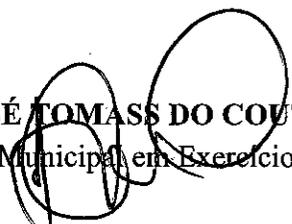
5.1. A **PREFEITURA** rescindir^á unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de abril de 2022.


TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Prefeito Municipal em Exercício


GRAZIELA DRIGO B. GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


EMERSON CLÁUDIO BAPTISTA
Beneficiário

PC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARCEIRA	:	CENTRO ESPÍRITA APOSTOLOS DO BEM (LARDOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO	:	Nº 220/22
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE , de subvenção social.
VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO (1)	:	R\$ 342.800,00
EXERCÍCIO (1)	:	2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 18 de abril de 2022.

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	TULIO JOSÉ TOMASSO COUTO
CPF	:	Nº 047.671.968-25
Cargo	:	Prefeito Municipal em Exercício

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
CPF	:	nº 172.857.508-75
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	EMERSON CLÁUDIO BAPTISTA
CPF	:	Nº 137.830.158-71
Cargo	:	Presidente da OSC

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
CPF	:	nº 172.857.508-75
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	EMERSON CLÁUDIO BAPTISTA
CPF	:	Nº 137.830.158-71
Cargo	:	Presidente da OSC

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável por Prestação de Contas)

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
CPF	:	nº 172.857.508-75
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL)
CNPJ	:	Nº 49.455.108/0002-49
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº 220/22
DATA DA ASSINATURA	:	18/04/22
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE , de subvenção social.
VALOR	:	R\$ 342.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 18 de abril de 2022.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 453/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ARARÊ PEREIRA DA COSTA JUNIOR., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 03/08/21 – Objeto: para aquisição de bolsa de colostomia, estoma, intestinal, cinto elástico, dermo protetor, kit para irrigação de ostomia e outros materiais com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. - Valor: R\$ 604.704,00 - PE 61/21.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 454/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. Data: 03/08/21 – Objeto: para aquisição de bolsa de colostomia, estoma, intestinal, cinto elástico, dermo protetor, kit para irrigação de ostomia e outros materiais com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 708.560,00 - PE 61/21.

PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 496/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANOEL SAMPAIO ARAUJO / CLARICILDE AMBRIZI ARAUJO / MARCELO AMBRIZI ARAUJO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 19/07/21 – Objeto: Fica alterado a forma do depósito mensal do aluguel do referido imóvel, sendo, 50% para o Sr. **MANOEL SAMPAIO ARAUJO** e 50% para a Sra. **CLARICILDE AMBRIZI ARAUJO**; conforme consta nos autos do PA nº 8611/2021.

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA 616/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA , NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. Data: 05/07/21 – objeto: Fica cancelado o item 002 da ata de registro de preços nº 616/20, firmada em 23/10/20, conforme descrito abaixo e justificativas constantes nos autos do pa 13.496/21 - PP 86/20.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 220/22 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO ESPIRITA APOSTOLOS DO BEM (LAR DE VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/04/22 – Objeto: a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 5769/2022 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.750/2022.

- Valor: R\$ 342.800,00

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 220/22 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO ESPIRITA APOSTOLOS DO BEM (LAR DE VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/04/22 – Objeto: a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 5769/2022 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.750/2022.

- Valor: R\$ 342.800,00